



## INTERPELAÇÃO ESCRITA

Com o desenvolvimento económico de Macau, abrem-se cada vez mais estabelecimentos de comidas e bebidas. Recentemente, nos territórios vizinhos ocorreram, sucessivamente, incidentes de segurança alimentar, que chamaram a atenção da sociedade local. De facto, para proteger o direito dos consumidores, o DL n.º 16/96/M<sup>1</sup> prevê que é atribuída a licença de exploração aos estabelecimentos de comidas e bebidas que satisfaçam os padrões de segurança e higiene alimentar, etc. Porém, os estabelecimentos que prestam o serviço de *take away* de refeições só precisam de pedir um registo comercial, em vez de requererem uma licença de exploração, por isso, não são alvo de fiscalização e, por conseguinte, a segurança, higiene e qualidade dos produtos alimentícios, na sua produção, transporte e venda, dependem, em grande medida, da autodisciplina de comerciantes e trabalhadores, e assim é inevitável a preocupação da segurança alimentar.

Segundo as autoridades, devido ao modo de exploração diferente, os referidos estabelecimentos não estão sujeitos à regulamentação do DL n.º 16/96/M, mas os serviços públicos podem acompanhar oficiosamente os problemas relativos à higiene alimentar, segurança contra incêndios e ambiente, acontecidos durante o funcionamento desses estabelecimentos<sup>2</sup>. Apesar disso, a prevenção é melhor do que o trabalho de acompanhamento depois da ocorrência de incidentes, e o aperfeiçoamento do regime de licença é a melhor prevenção. Portanto, as autoridades não devem negligenciar a lacuna da lei e devem criar um regime de licença para este tipo de

---

<sup>1</sup> Art.º 6.º do DL n.º 16/96/M.

<sup>2</sup> Despacho n.º 238/V/2013, resposta à interpelação escrita de 27 de Dezembro de 2013.



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

estabelecimentos. As autoridades não devem executar a lei só depois de investigações, denúncias de residentes ou da ocorrência de incidentes, pois esta atitude não tem razão.

Segundo o disposto no Regulamento Administrativo n.º 16/2003, quando as autoridades entenderem que não existem circunstâncias de segurança ou saúde públicas ou de protecção ambiental que impeçam o início da actividade, podem sugerir a atribuição ao interessado de uma licença provisória, com o prazo de validade entre 2 a 6 meses, e esta licença provisória não é renovável<sup>3</sup>. No entanto, segundo muitos residentes, alguns estabelecimentos já funcionam há mais de seis meses, mesmo sendo titulares de licenças provisórias, por isso, eles não podem deixar de ter as seguintes dúvidas: essa situação resulta da morosidade dos trâmites relativos à atribuição de licença? E por causa desta morosidade, os estabelecimentos em causa são obrigados a exercerem, ilegalmente, as suas actividades? Ou essa situação resulta da ineficaz fiscalização por parte dos serviços competentes? Para além disso, os residentes duvidam que esses estabelecimentos com licença provisória sejam alvo de fiscalização das autoridades.

Sendo assim, interpelo sobre o seguinte:

1. Os estabelecimentos que prestam o serviço de *take away* de refeições não estão sujeitos à fiscalização das autoridades. Quando vão as autoridades criar um regime de licença para estes estabelecimentos, no sentido de aperfeiçoar o trabalho preventivo da segurança alimentar?

---

<sup>3</sup> Arts.ºs 19.º e 24.º do Regulamento Administrativo n.º 16/2003.



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

2. Como é que as autoridades vão elevar a eficiência do procedimento administrativo dos serviços *one stop*? Quanto aos casos em que os serviços competentes não conseguiram atribuir licenças dentro do prazo da carta de qualidade, as autoridades procederam à respectiva avaliação? Vão as autoridades fazer inspeções aos estabelecimentos de comidas e bebidas com licenças provisórias, para que estes possam satisfazer já os requisitos legais na apresentação do requerimento de licença de exploração?

**O Deputado à Assembleia Legislativa da RAEM**

**Ho Ion Sang**

10 de Outubro de 2014